



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cópia para:
1) Comissão Justiça
2) Comissão Finanças
3) Vereadores
Sem 19-6-92*

PROJETO DE LEI Nº 96 /92

Dispõe sobre a reserva de 20% (vinte por cento), para ÁREAS VERDES, nas áreas recebidas em doação, para construção de indústrias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ARPOVA:

Artigo 1º - Em todo imóvel doado pelo Município, para fins industriais, será reservado, obrigatoriamente, 20% (vinte por cento) da área dada em doação, para construção de ÁREAS VERDES.

Artigo 2º - Para aprovação da planta do prédio que obrigará a indústria, na área indicada no artigo anterior, será obrigatória a apresentação de memorial descrito com a reserva do espaço destinado à construção de ÁREA VERDE.

Parágrafo único - Aprovada a planta, pelo órgão competente, a Prefeitura Municipal fornecerá por escrito o tipo de vegetação que deverá formar a ÁREA VERDE, conforme o lugar e as necessidades ambientais.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, após a doação da área, para a implantação da ÁREA VERDE.

Artigo 4º - Doador qualquer área com os objetivos especificados nos artigos anteriores, a Prefeitura Municipal fiscalizará as obras de construção até o seu término, visando o estrito cumprimento desta Lei, determinando, a qualquer tempo, a suspensão da aludida obra, verificada a transgressão a estes artigos.

APROVADO
POR 14 x 2 votos
EM 16/11/1992

PALACETE TIRADENTES

Placa Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400 - Pindamonhangaba - SP

Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303

Fax (0122) 42-6162

... / ...
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Artigo 5º - Após implantada a ÁREA VERDE no terreno do estabelecimento industrial, o beneficiário ficará obrigado a conservá-la, sob pena de sofrer a imposição de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor venal do imóvel e, no caso de reincidência, ter revogada a doação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 01 de junho de 1992

VEREADOR PAULO RAMOS MELLO

*Discussão adiada por 30 dias,
a pedido do autor
Em 22-06-92*

Ver. Manoel Cesar Ribeiro Filho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

*Discussão adiada por 60 dias,
a pedido do autor
Em 24-08-92*

ear

Ver. Manoel Cesar Ribeiro Filho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162